



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1689 DE 11 DE JULHO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e um crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para uso no Galpão de coleta seletiva, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.	Executivo		
2.6	Departamento de Agricultura e Abastecimento		
2.6.2	Gestão Ambiental		
243/22	1854200192039.449052 equipamento permanente	R\$ 21.000,00	
188/22	1854200192039.449052 equipamento permanente	R\$ 72.000,00	
TOTAL		R\$ 93.000,00	

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de julho de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete